



**MUNICÍPIO DE JARINU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111 – Jd. Saúde – Jarinu/SP, CEP: 13240-000  
(11) 4016 8200 – e-mail: gabinete@jarinu.sp.gov.br

Jarinu-SP, 06 de Julho de 2021.

Ofício de Gabinete nº 154/2021

Ref.: Aprovada Lei 2.117/2021

**Exma. Sra. Presidente,**

Cumprimentando-a cordialmente venho através do presente informar a Vossa Senhoria que após aprovada em Sessão da Câmara Municipal, eu **PROMULGO** a Lei nº 2.117 de 06 de julho de 2021 que **DISPÕE** sobre: "Institui a Semana do Meio Ambiente e dá outras providências".

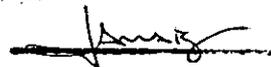
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Débora Cristina do Prado Belinello  
Prefeita Municipal de Jarinu

Câmara Municipal de Jarinu  
Excelentíssima Senhora Vereadora  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Simone Gerez de Moura

**RECEBI**

12 / 07 / 2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARINU  
ESTADO DE SÃO PAULO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

## GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.117 DE 06 DE JULHO DE 2021.

**Institui a Semana do meio ambiente e dá outras providências.**

**DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO**, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Jarinu, “A SEMANA DO MEIO AMBIENTE”, a ser comemorada do dia 01 a 07 de junho de cada ano.

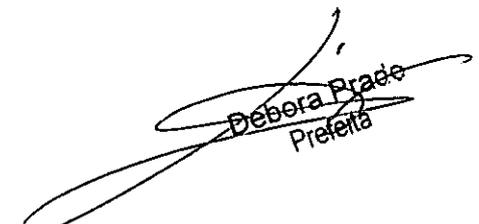
Parágrafo único. Na Semana do Meio Ambiente terá destaque, principalmente o dia 05 de junho, quando se comemora em todo o planeta terrestre o “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Art. 2º. A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

I. promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II. estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;

III. a busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

  
Debora Prado  
Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

## GABINETE DA PREFEITA

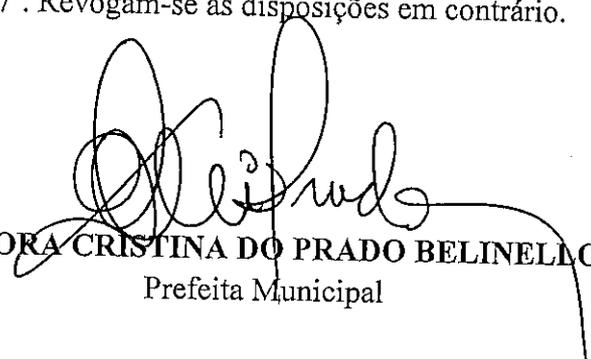
Art. 3º. Na Semana do Meio Ambiente deverão ser ministradas nas Escolas Municipais, matérias pedagógicas, em todos os níveis de ensino, vinculadas a educação ambiental.

Art. 4º. A coordenação das comemorações da “SEMANA DO MEIO AMBIENTE”, ficará a cargo do Executivo Municipal, que atuará em sintonia com os demais órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.

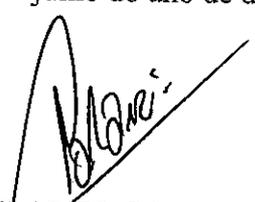
Art. 5º. As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
**DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO**  
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria de Governo desta Prefeitura Municipal,  
aos 06 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

  
**DALTO SORANZ**  
Secretário Municipal de Governo